

LEI Nº 228, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Semana do Bebê no município de Alvorada do Gurguéia.

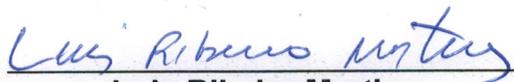
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê em Alvorada do Gurguéia, na segunda semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º O custeio das atividades alusivas à Semana do Bebê serão regulamentadas com dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão executadas mediante cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal, ouvidas as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.



Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal